



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 25 de setembro de 2009 - nº221

Distribuição Gratuita



Plantio de árvores mobiliza sociedade

A prefeitura de Cordeirópolis e a Secretaria de Meio Ambiente em parceria com moradores e a Caixa Econômica Federal realizaram esta semana na cidade, o plantio de dezenas de mudas em alusão ao Dia da Árvore.

O plantio teve início na segunda-feira com a plantação de mudas próximo da rodovia Constante Peruchi em uma área onde será feito um trabalho de paisagismo.

Já na quarta-feira, ao lado do Centro de Convivência do Idoso, o plantio reuniu alunos da APAE de Cordeirópolis e Integrantes de grupos da 3ª Idade, que fizeram exercícios e aulas de ioga. Em seguida, diversas mudas foram plantadas ao som do Coral da 3ª Idade.

Foram plantadas mudas de Pitangueira, Manacás, Peroba entre outras que contaram com doações de empresas e moradores.

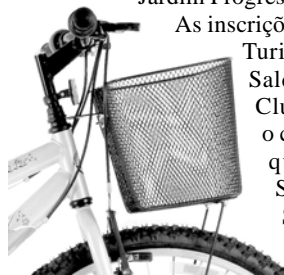


Cordeirópolis terá o 1º Passeio Ciclístico Responsável

A Prefeitura de Cordeirópolis junto com a Associação de Ciclismo realizarão no dia 26 de setembro o 1º Passeio Ciclístico Responsável. O evento terá como objetivo comemorar junto com o início da Primavera, o Dia Mundial Sem Carro, o Dia da Árvore e a utilização responsável de bicicletas.

O passeio sairá na Rua Visconde do Rio Branco em frente a escola Levy e passará pela escola Jamil, pelos bairros Jardim Eldorado, Jardim Cordeiro, Jardim Progresso com destino final ao Lago União.

As inscrições podem ser feitas na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos que fica localizada na Rua Saldanha Marinho, nº125 – anexo ao Cordeiro Clube - das 8h30 às 17h. No ato da inscrição o ciclista deve levar dois produtos de limpeza que serão revertidos para a Promoção Social. A iniciativa é uma realização das Secretarias de Esporte, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com a Associação de Ciclismo de Cordeirópolis.



Pólio: cidade atinge meta e vacina 97,2 %

A Secretaria de Saúde de Cordeirópolis atingiu a meta proposta pelo Ministério da Saúde e imunizou 97,2% das crianças abrangidas pela campanha de vacinação na cidade. A Campanha, porém, foi estendida até esta sexta-feira.

Em Cordeirópolis, a vacinação foi realizada em vários pontos, o que fez com que meta proposta pelo Governo de 95% fosse atingida. Ao todo foram vacinadas 1.354 crianças. Os locais que ainda estão aplicando a vacina da campanha são: Centro de Saúde e o PSF do Jardim Planalto.

Boletim Esportivo

Copa Campinas de Futsal 1

Jogando na última sexta-feira (18) na cidade de Campinas, a equipe de Futsal da Secretaria de Esportes e Lazer (S.E.L.) fez sua estréia empatando em 4 X 4 com a Equipe de Atibaia.

Nesta terça-feira (22) pela segunda rodada em Cordeirópolis, a equipe perdeu para Piracicaba pelo placar de 5 X 1.

O próximo compromisso será dia 28.09 – segunda-feira, em Campinas, frente a equipe de Santa Bárbara D' Oeste.

Copa Campinas de Futsal 2

Já a Equipe Municipal de Futsal Feminino Adulto fez sua estréia no último domingo (20) também em Campinas, empatando com a Equipe de Bragança Paulista pelo placar de 2 X 2. A próxima partida será nesta segunda-feira (28), em Campinas, contra a equipe Santa Bárbara D' Oeste.

Liga Ferreirense de Futsal

As equipes das categorias sub-17 e sub-21, estarão jogando nesta terça-feira (29) na cidade de Limeira contra a equipe local, a partir das 20h, no Ginásio Santo André.

Cumprindo a tabela, a equipe sub-17 jogará no sábado, dia 03/10 na cidade de Mococa contra a Equipe local, disputando a liderança do Campeonato.

Futebol de Campo

A Equipe de Futebol de Campo da Secretaria de Esportes e Lazer jogou a semi-final contra o Metalúrgicos de Limeira na categoria sub-13, válido pelo Campeonato da Liga Limeirense e perdeu por 2x0. Caso o time do Metalúrgico vença a final, a equipe de Cordeirópolis terminará a competição em terceiro lugar.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2617 de 16 de setembro de 2009**

Da nova redação ao inciso I e acrescenta inciso VII à Lei nº 2573, de 14 de janeiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**Art. 1º** - O inciso I, do art. 1º da Lei nº 2573, de 14 de janeiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

I – Apoio a Entidades Privadas e Filantrópicas do Ensino Fundamental, pela dotação orçamentária nº 06.01.00-12.361.2001.2047:

| | |
|---|-------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE | 145.000,00 |
| Total | 145.000,00 |

Art. 2º - Fica inserido o inciso VII ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2573, de 14 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“VII – Apoio a Entidades Privadas, pela dotação orçamentária nº 19.01.00- 13.122.3006.2317:

| | |
|---|------------------|
| Associação Cultural Recreativa Educacional de Cordeirópolis | 36.000,00 |
| Total | 36.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de setembro de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº 2618 de 16 de setembro de 2009

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Gestão Pública e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para implantação do Programa “Acessa São Paulo” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizado a firmar convênio e eventuais aditamentos com a Secretaria de Estado de Gestão Pública e a Companhia de Processamento

de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, objetivando a implantação e funcionamento de unidade do Programa “Acessa São Paulo”, denominado Posto do Acessa São Paulo.

Art. 2º - O convênio objeto desta Lei será formalizado em consonância com as diretrizes contidas no art. 116, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subsequentes e o elenco dos encargos, normas, responsabilidades e obrigações de cada uma das partes ficará expressamente consignado no instrumento respectivo.**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento suplementadas, se necessário.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de setembro de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei nº. 2619 de 17 de setembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo - SRTE/SP, do Ministério do Trabalho e Emprego, visando a descentralização da atividade de emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em SP - SRTE/SP, visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 519/93.**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante deste, a minuta do convênio que o acompanha.**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias inseridas no orçamento, suplementadas se necessário.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de setembro de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 17 de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

CONVÊNIO MTE / SRTE / N.º

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SP - SRTE/SP E O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA N.º 519/93.

Processo n.º

Ao dia do mês de do ano de 2009, de um lado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, no Estado de São Paulo conforme Processo MTE. SRTE n.º , CNPJ n.º 37.115.367/0030-03 no endereço Rua Martins Fontes, 109 - Centro, na cidade de São Paulo, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. portador do CPF n.º e do RG n.º , no uso das atribuições que o cargo lhe confere face (ato normativo) Portaria n.º 481 de 27.03.09, daqui por diante denominada simplesmente SRTE, e do outro lado, a (o) Município de Cordeirópolis SP, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ / MEFP sob o n.º , neste ato representada pelo Sr. - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, portador do CPF n.º , e do RG n.º , expedida pela Secretaria da Segurança Pública, em , no uso das



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825**Diagramação:** Sócrates Bolorino**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

atribuições que lhe confere o (Ato de Nomeação) datado de 1º de janeiro de 2009, respectivamente, daqui por diante denominado simplesmente conveniado, tendo entre si, justo e contratado, celebram o presente Termo, aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, IN n.º 03/90 do DTN / MEFF, Decreto n.º 93.872/86 e demais normas que, regulam a espécie, às quais os convenientes desde já se sujeitam, sendo dispensável o processo licitatório com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações da lei 8.883/94 art.13 da Lei n.º 8.019, de 11 de Abril de 1999, resolvem de comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, tem por objeto, delegar poderes para emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto - Lei n.º 229, de 28/02/1967, n.º 926, de 10/10/69, Lei n.º 5.686, de 03 de 08 de 1971 e da Lei n.º 8.260, de 12/12/1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A Proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. fornecer a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como as folhas de controle de emissão das mesmas;
2. repassar à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, toda orientação oficial, que tenha reflexo na emissão de CTPS;
3. treinar o pessoal necessário à execução dos serviços da expedição de CTPS, bem como orientar os referidos serviços;

I. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

2. determinar o horário de funcionamento dos serviços;
3. fornecer local, materiais de expediente, móveis e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
4. determinar o comparecimento e participação em treinamento, seminários e outras convocações por parte da SRTE, aos funcionários designados para a prestação dos serviços;
5. remeter ao MTE/SRTE, Relatório Mensal de Execução, nos moldes a serem estabelecidos pela SRTE, que deverá ser encaminhado até o dia 02 de cada mês, para fins de controle e estatística;
6. indicar no mínimo 2 (dois) funcionários, para atenderem o serviço decorrente do presente Convênio, que após credenciamento, receberão treinamento na SRTE, bem como, as orientações necessárias ao cumprimento das tarefas;
7. informar a SRTE, para fins de credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
8. assumir o ônus decorrente da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do Convênio, bem como o ônus de treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;
9. responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS, a serem fornecidas pela SRTE ou Gerência a que estiver subordinado o posto conveniado;
10. devolver o saldo das CTPS, que estiverem em branco ou inutilizadas na data da extinção do Convênio e nos seguintes casos:
 - I) quando não for executado o objeto do Convênio, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados.
 - II) quando a delegação de poderes decorrente do Convênio for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamente a emissão da CTPS;
 - j) manter afixado em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no art. 49 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

O presente instrumento não implica em ônus para as partes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos, do trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Os convenientes estão sujeitos às normas que regem a matéria especialmente o Decreto-Lei n.º 2.300/86 e suas alterações e o Decreto – Lei n.º 5.452/43, no que couber e o disposto na Portaria n.º 519/93, sendo responsabilizados civil e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se em conformo o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativa da SRTE, conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços decorrentes do presente Convênio, bem como assumir a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Convênio, no prazo e na forma da Lei n.º 8.666/93, às suas expensas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Convênio, aplicando, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

Parágrafo único. Constitui motivo para a rescisão do Convênio o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuada.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenientes neste ato elegem o Foro da Justiça Federal no, estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza de que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias e 04 (quatro) cópias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIADO

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF :
R.G. :

Nome:
CPF :
R.G. :

Decreto nº 2809 de 1º de setembro de 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 1930/97, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2480, de 31.08.2009.

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 1930, de 03 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária contando com a representação, em igual número, do Poder Executivo Municipal, de trabalhadores, de empregadores, através dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

- A) Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho.
- B) Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- C) Câmara Municipal de Cordeirópolis.

II - Representantes dos Trabalhadores

- a) Sindicato de Trabalhadores com sede ou sub sede no Município e, na falta, de Municípios vizinhos, com base territorial na região.
- b) Associações de trabalhadores rurais ou cooperativas de trabalho, sediadas no Município, e na falta, de Municípios vizinhos com atuação na região

III – Representantes de Empregadores

- a) ACIAC – Associação Comercial de Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis.
- b) Sindicato de empregadores com sede ou sub sede no Município e, na falta, de Municípios vizinhos, com base territorial e atuação na região.

- § 1º -
 § 2º -
 § 3º -
 § 4º -

§ 5º - As instituições educativas, financeiras e outras, sem fins lucrativos, que interagirem com a Comissão, na busca de seus objetivos, poderão participar das reuniões, como convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem direito a voto.

IV – Representantes do ensino e de escolas profissionalizantes

- a) SENAI
 b) SENAC
 c) Escolas do ensino médio ou superior, que contenham, no seu currículo, questões relativas à

utilização da mão de obra.

§ 1º - Os membros titulares e suplentes da Comissão, serão indicados pelas entidades referidas neste artigo, incisos I, II e III em numero mínimo de 6 e máximo de 18 constando, necessariamente, os representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 1º de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo chefe
 Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2812 de 1º de setembro de 2009

Dispõe sobre alteração no Decreto Municipal nº 2660, de 15 de dezembro de 2008 (altera os valores das tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920 de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, combinado com os termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica inserido parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 2660, de 15 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** - As certidões emitidas Via Internet, no endereço eletrônico <http://www.topdata-info.com.br/portal/cordeirópolis> abaixo discriminadas, não se submeterão aos valores constantes das T a b e l a s mencionadas no “captu” do presente artigo:

- I - Certidão de valor venal de imóveis; e,
 II - Certidão negativa de tributos imobiliários.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2797, de 18 de agosto de 2009.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de setembro de 2009, 61 da Emancipação Política-Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 1º de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo-Chefe
 Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de prestação de serviços por tempo determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato nº 061/2009
 Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Prótese Dentária – Secretaria Municipal de Saúde.
 Data: 01.09.2009
 Contratado: Melquisedec Assis Fernandes Viana
 Vigência: 01.09.2009 a 31.08.2010
 Remuneração Mensal: R\$ 1.000,50

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 022/2009
 Contrato nº.: 073-A/2008
 Data: 30/06/2009
 Valor: R\$ 5.858,64
 Locadora: Elisabete Ozelo de Lucca e Outros
 Prazo: 31/12/2009

Contrato nº.: 005/2009
 Data: 14/01/2009
 Valor: R\$ 24.000,00
 Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, Lei Federal 8666/93.
 Locadora: Maria Angelina Zaneti Botteon
 Objeto: Locação do imóvel sito a Rua Toledo Barros, nº. 236 – Centro, na cidade de Cordeirópolis, para uso da administração municipal (Guarda Municipal).

Contrato nº.: 015/2009
 Data: 18/02/2009
 Valor: R\$ 428.650,00
 Licitação: Pregão Presencial 02/2008
 Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 Objeto: Fornecimento parcelado, contínuo e a pedido de combustíveis para abastecimento e manutenção da frota municipal no exercício de 2009.

Contrato nº.: 022/2009
 Data: 27/03/2009
 Valor: R\$ 79.895,50
 Licitação: Convite 06/2009
 Contratada: Kátia Alves de Archangelo ME
 Objeto: Aquisição, mediante fornecimento parcelado, de insulina e agulha descartável.

Contrato nº.: 035/2009
 Data: 26/05/2009
 Valor: R\$ 67.734,00
 Licitação: Convite 30/2009

Contratada: L. C. Vitório Som - ME
 Objeto: Prestação de serviços de sonorização, publicidade volante, iluminação, locação de telões e outros.

Contrato nº.: 048/2009
 Data: 10/06/2009
 Valor: R\$ 30.960,00
 Licitação: Convite 32/2009
 Contratada: Gráfica Adonis Ltda.
 Objeto: Aquisição de livros educativos e material didático.

Contrato nº.: 065/2009
 Data: 21/07/2009
 Valor: R\$ 136.514,44
 Licitação: Convite 43/2009
 Contratada: Cosenza Construções Ltda.
 Objeto: Obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de galerias de águas pluviais no Jardim Progresso, na cidade de Cordeirópolis.

Contrato nº.: 084/2009
 Data: 05/08/2009
 Valor: R\$ 60.945,84
 Licitação: Convite 45/2009
 Contratada: Projelétrica Comércio e Instalação de Materiais Elétricos Ltda. - ME
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em praças e jardins da cidade de Cordeirópolis, com fornecimento de mão-de-obra e material.

Contrato nº.: 092/2009
 Data: 24/08/2009
 Valor: R\$ 2.299.770,62
 Licitação: Concorrência 02/2009
 Contratada: Prime Engenharia e Construções Ltda.
 Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para construção de área de lazer e parques no Jardim Eldorado, na cidade de Cordeirópolis, Contrato de Repasse nº. 0239962-87/2007MTUR.

Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias
 Divisão de Licitações

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **21/09/2009 a 23/09/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2008**, de 29/04/2008 – auxiliar de serviços gerais, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| Nome | Auxiliar de Serviços Gerais | Classificação |
|-----------------------------|-----------------------------|---------------|
| Andreza Cristiane Francisco | | 20º lugar |

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de setembro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 18 de setembro de 2009.

José Aparecido Benedito
 Coordenador Administrativo-Chefe
 Departamento de Administração

| CN-SIFPM | | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS - PODER EXECUTIVO | | CONAM |
|--|--|--|---------------|-------|
| RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - QUADRIMESTRAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência : JANEIRO a AGOSTO/2009 | | | | |
| LRF, art. 48 - Anexo VII | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | | 30.126.590,69 | 48,01 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % > | | 33.881.944,08 | 54,00 | |
| Limite Prudencial (□ unico, art. 22 da LRF) - < % > | | 32.187.846,88 | 51,30 | |
| DIVIDA CONSOLIDADA | | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Divida Consolidada Liquida | | 2.905.083,25 | 4,63 | |
| Limite Definido por Resolucao do Senado Federal | | 75.293.209,08 | 120,00 | |
| GARANTIAS DE VALORES | | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Total das Garantias de Valores | | 0,00 | 0,00 | |
| Limite Definido por Resolucao do Senado Federal | | 13.803.754,99 | 22,00 | |
| OPERACOES DE CREDITO | | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Operacoes de Credito Externas e Internas | | 518.100,00 | 0,82 | |
| Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita | | 0,00 | 0,00 | |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Externas e Internas | | 10.039.094,54 | 16,00 | |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita | | 4.392.103,86 | 7,00 | |

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade em Substituição

| CN-SIFPM | | MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS | | CONAM | |
|--|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2009 / BIMESTRE: JULHO-AGOSTO | | | | | |
| LRF, art. 48 - Anexo XVIII | | | | R\$ 1,00 | |
| BALANÇO ORÇAMENTARIO | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| RECEITAS | | | | | |
| Previsão Inicial da Receita | | --- | 74.230.930,00 | | |
| Previsão Atualizada da Receita | | --- | 74.659.917,08 | | |
| Receitas Realizadas | | 8.824.847,35 | 39.532.166,80 | | |
| Deficit Orçamentario | | --- | -197.401,52 | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | --- | 398.633,00 | | |
| DESPESAS | | | | | |
| Dotacao Inicial | | --- | 74.230.930,00 | | |
| Creditos Adicionais | | --- | 170.555,48 | | |
| Dotacao Atualizada | | --- | 74.401.485,48 | | |
| Despesas Empenhadas | | 6.529.106,23 | 57.645.353,17 | | |
| Despesas Liquidadas | | 9.778.328,25 | 39.729.568,32 | | |
| Superavit Orçamentario | | --- | | | |
| DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | | 6.529.106,23 | 57.645.353,17 | | |
| Despesas Liquidadas | | 9.778.328,25 | 39.729.568,32 | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | | | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Liquida | | | 62.744.340,90 | | |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Publicos | | | | | |
| Receitas Previdenciarias (IV) | | | | | |
| Despesas Previdenciarias (V) | | | | | |
| Resultado Previdenciario (VI) = (IV - V) | | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado ate o bimestre (b) | % em Relacao a Meta (b/a) | |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 194.307,83 | 0,00 | |
| Resultado Primario | | 0,00 | 1.204.239,56 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR POR PODER | | Inscricao | Cancelamento ate o bimestre | Pagamento ate o bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | | 1.472.294,90 | 0,00 | 1.446.501,91 | 25.792,99 |
| Poder Legislativo | | 1.217,53 | 0,00 | 0,00 | 1.217,53 |
| RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS | | | | | |
| Poder Executivo | | 1.353.329,19 | 0,00 | 881.215,09 | 472.114,10 |
| Poder Legislativo | | 506.072,78 | 27.160,45 | 0,00 | 478.912,33 |
| TOTAL | | 3.332.914,40 | 27.160,45 | 2.327.717,00 | 978.036,95 |

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade em Substituição

ATOS OFICIAIS DO SAAE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº 01 ao Contrato nº 07/08
Licitação: Convite nº 06/08
Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.
Objeto: fornecimento parcelado de produtos químicos (PAC).
Valor do Aditamento: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais)
Valor Global: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2009
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 14 de setembro de 2009

LUIZ CARLOS DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE



Balcão de Empregos

Vagas:

Cozinheiro (homem),
Garçom,
Motorista com CNH c /experiência em caçamba de argila,
Mecânico de manutenção de caminhão, carro ou máquinas pesadas,
Operador de Retroscavadeira,
Operador de motoniveladora,
Secretária com experiência em Fotoshop e Corel draw,
Técnica (feminino) em farmácia,
Vendedores (masculino) com idade entre 18 e 24 anos, segundo grau, boa desenvoltura e disponibilidade de horário.

Vagas em Cerâmica:

Mecânico de Prensa,
Serviços Gerais para expedição,
Líder de Esmaltação,
Serigrafista,
Profissional para área de cobrança, vendas e departamento pessoal.

O Balcão de Empregos comunica o novo horário de atendimento:

Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeiropolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.